



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N. °04, DE 11 DE MARÇO DE 2025

(DE AUTORIA DA VEREADORA LUANA RAFAELA DE LIMA FERREIRA)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE AMBULÂNCIA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica obrigatória a presença de, no mínimo, uma ambulância e um técnico de enfermagem devidamente capacitado durante a realização de campeonatos esportivos oficiais no município de Ribeirão Grande.

**Art. 2º** A exigência prevista no artigo anterior se aplica a eventos esportivos organizados pelo poder público municipal, bem como aqueles realizados por entidades privadas que utilizem espaços públicos para a competição.

**Art. 3º** A responsabilidade pela disponibilização da ambulância e do profissional técnico de enfermagem será:

I – Do poder público municipal, quando o evento for organizado ou patrocinado pela administração pública;

II – Dos organizadores do evento, quando este for promovido por entidades privadas, sem prejuízo da fiscalização pelo órgão municipal competente.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador do evento à aplicação de penalidades, que poderão incluir:

I – Advertência por escrito na primeira ocorrência;

II – Multa a ser estipulada pelo Poder Executivo em caso de reincidência;

III – Cancelamento da autorização para realização do evento, em caso de descumprimento reiterado.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, 11 de março de 2025.

**LUANA RAFAELA DE LIMA FERREIRA**

**VEREADORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo  
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106  
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a segurança e o pronto atendimento médico aos atletas, árbitros, comissão técnica e espectadores durante a realização de campeonatos esportivos no município de Ribeirão Grande.

A prática esportiva, apesar de trazer inúmeros benefícios à saúde e ao bem-estar da população, também pode apresentar riscos de lesões, desmaios, crises de saúde inesperadas e até acidentes mais graves. Diante dessa realidade, a presença de uma ambulância e de um técnico de enfermagem se torna essencial para garantir um atendimento imediato e eficaz em situações de emergência.

Atualmente, diversos municípios já adotam medidas semelhantes para assegurar a integridade física dos participantes de eventos esportivos, entendendo que a ausência de suporte médico pode agravar quadros clínicos e até colocar vidas em risco. No caso de Ribeirão Grande, onde os campeonatos esportivos reúnem grande número de pessoas, a adoção dessa medida preventiva se mostra ainda mais necessária.

Além disso, essa legislação reforça o compromisso do poder público com a segurança da população e com o incentivo ao esporte de forma responsável. A presença de uma equipe mínima de atendimento emergencial poderá evitar complicações médicas e oferecer maior tranquilidade tanto aos organizadores dos eventos quanto aos atletas e espectadores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir mais segurança, proteção e qualidade na realização dos campeonatos esportivos em nosso município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

São essas, as razões que nos levam a submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente projeto.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, “Plenário Monsenhor Pedro José Vieira”, em 17 de março de 2025.

**LUANA RAFAELA DE LIMA FERREIRA**

**VEREADORA**